

**Projeto de Lei nº 29 de 29 de Outubro de 2014.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bálsamo para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Bálsamo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Bálsamo para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.153.250,00 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.389.130,00 (treze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta reais);

II - Orçamento da Seguridade social em R\$ 5.764.120,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 2.095.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 91.850,00
Receita de Serviços	R\$ 701.900,00
Transferências Correntes	R\$ 18.478.720,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 353.460,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
---------------------------	----------------

Deduções da Receita Corrente	R\$ -2.767.880,00
------------------------------	-------------------

Receita Total	R\$ 17.612.390,00
---------------	-------------------

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA DE

BÁLSAMO

GOVERNO 2013/2016

Uma cidade melhor nós construímos juntos!



Prefeitura Municipal de Bálsamo

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 662.000,00
04 - Administração	R\$ 2.410.080,00
08 - Assistência Social	R\$ 934.220,00
09 - Previdência Social	R\$ 200.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.629.900,00
11 - Trabalho	R\$ 450.000,00
12 - Educação	R\$ 5.679.000,00
13 - Cultura	R\$ 83.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.216.800,00
17 - Saneamento	R\$ 798.000,00
20 - Agricultura	R\$ 27.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 3.000,00
26 - Transporte	R\$ 323.250,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 247.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 390.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Total

R\$ 19.153.250,00

II - Por Órgão da Administração

01 01 - Câmara Municipal	R\$ 662.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 1.367.580,00
02 02 - Contabilidade e Finanças	R\$ 316.000,00
02 03 - Administração Geral	R\$ 1.832.000,00
02 04 - Agricultura	R\$ 27.000,00
02 05 - Fundo Municipal de Educação	R\$ 2.859.000,00
02 06 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.629.900,00
02 07 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 638.420,00
02 08 - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adol.	R\$ 203.300,00
02 09 - Serviços Urbano Municipais	R\$ 3.014.800,00

PREFEITURA DE

BÁLSAMO

GOVERNO 2013/2016

Uma cidade melhor nós construímos juntos!



Prefeitura Municipal de Bálsamo

02 10 - Serviço de Estrada de Rodagem Municipal	R\$ 323.250,00
02 11 - Cultura, Esportes e Lazer	R\$ 330.000,00
02 12 - Fundo Municipal do Idoso	R\$ 30.000,00
02 13 - FUNDEB Fdo Manut Des da Educ Básica	R\$ 2.820.000,00
90 00 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 19.153.250,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Artigo 6º. Prevalecerão, os valores consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, assim como do Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Município de Bálsamo, 29 de Outubro de 2014.

ELIZANDRA CATIA LORIJOLA MELATO
Prefeita Municipal